



Junta de Freguesia da Quinta do Conde

Handwritten signatures and initials:
J. Afonso
Branco
C. Silva

NORMAS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

Disposições Gerais

1. A presente Norma de Cedência de Transporte tem por finalidade estabelecer e definir as formas de cedência de transporte com motorista. A mesma estabelece os critérios de cedência do transporte a terceiros das viaturas propriedade da Junta de Freguesia da Quinta do Conde, que se encontra ao seu serviço e sob a sua responsabilidade.
2. A Junta de Freguesia da Quinta do Conde poderá autorizar a cedência e consequente utilização das viaturas previstas no número anterior para atividades de carácter social, cultural, desportivo, recreativo e educativo que sejam consideradas de interesse para a Freguesia da Quinta do Conde ou para os cidadãos desta Freguesia.
3. A requisição de cedência de viatura deverá ser formalizada, através de e-mail para a Junta de Freguesia. Após a receção e registo de entrada da solicitação, a mesma é analisada e decidida pelo Presidente da Junta de Freguesia com um despacho de cedência ou não cedência. Caso a cedência seja concedida, é efetuada o preenchimento do formulário "Registo de cedência de Transporte", ficando assim formalizada a cedência do transporte, que de seguida é comunicada à parte interessada requisitante.
4. O transporte é sempre cedido gratuitamente. Ficando a cargo da Entidade requisitante o custo do combustível, portagens e estacionamento necessários ao transporte cedido, salvo decisão em contrário pelo Executivo da Junta.

Utilização das viaturas

- 1- As viaturas da Junta de Freguesia da Quinta do Conde, poderão ser utilizadas por todas as Associações de carácter social, recreativo, desportivo e cultural, sediadas na Freguesia da Quinta do Conde ou que nesta possuam delegação, filial ou qualquer outra forma de representação legalmente constituídas, para o exercício das suas atividades, desde que consideradas de interesse para a Freguesia ou para a população.
- 2- As viaturas poderão ainda ser utilizadas por Escolas sediadas na Freguesia da Quinta do Conde, Entidades como as referidas no nº anterior mas que não possuam sede, delegação, filial, para o exercício das suas atividades, nos mesmos termos da alínea anterior.
- 3- As viaturas poderão ainda ser utilizadas por grupos de cidadãos informalmente associados ou individualmente considerados, para a prática de atividades classificadas pela Junta de Freguesia como de relevante importância para a Freguesia.

Regras de utilização

1. Não poderão ser transportadas nas viaturas quaisquer matérias ou equipamentos suscetíveis de lhes causar danos;
2. É expressamente proibido fumar, comer, beber/exceto água em vasilhame de plástico, dentro das viaturas;



Handwritten signature and name:
Bruno Costa
Cedente

Junta de Freguesia da Quinta do Conde

3. No interior das viaturas são proibidas manifestações suscetíveis de perturbarem o motorista e porem em causa a segurança das viaturas e dos passageiros;
4. Não poderão ser transportados quaisquer passageiros que excedam a lotação, de acordo, com a legislação em vigor;
5. Antes de partir e após a chegada, o motorista e o responsável pela viagem, deverão fazer uma vistoria à viatura, para avaliar o estado da mesma;
6. A viatura deve ser entregue tal, como foi requisitada.

Disposições Finais

1. O Presidente da Junta de Freguesia da Quinta do Conde tem a competência para anular os serviços autorizados, quando surjam casos excepcionais, nomeadamente avarias mecânicas, ou em caso de iniciativas da Junta de Freguesia da Quinta do Conde imprevistas que requeiram a afetação das viaturas, comunicando o facto à Entidade requisitante logo que dele tenha conhecimento.
2. A situação prevista no número um não confere à Entidade requerente o direito a qualquer indemnização.

O Presidente,

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line.